

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 18191e22-316-109257844

CONTRATO 230-2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO NHO DO DISTRITO DE ITAMOTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA E A EMPRESA FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE JUAZEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº 01 – Centro, CEP: 48.903-400 - Juazeiro/BA, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.915.632/0001-27**, neste ato representada pelo sua **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, Sr^a. **NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 434.048.985-91, portadora da Cédula de Identidade nº 04.230.686-87 SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Juazeiro - BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Alemanha, nº 55, 1º andar – Sala 103, Bairro Areia Branca, na cidade de Petrolina/PE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.578.204/0001-09, neste ato representado por **THIAGO SILVA SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.692.584-84, residente e domiciliado na cidade de Petrolina, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, considerando o disposto na lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008, 147/2014, 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015, e tendo em vista a homologação em 05/04/2022 do resultado da Tomada de Preços nº **021/2021**, Processo Administrativo nº **344/2021**, têm justo e acordado entre si o seguinte:

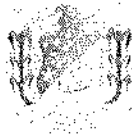
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato foi precedido de licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 021/2021**, observados os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores, bem como da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, nº 147/2014, nº 155/2018, e pelo Decreto 8.538/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

THIAGO SILVA
SOUZA:04569
258484

Assinado de forma digital por THIAGO SILVA
SOUZA:04569258484
Dados: 2022.04.25 14:08:12 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia relativos à Construção da Creche Municipal do NH3, distrito de Itamotinga, neste Município de Juazeiro/BA, de acordo com as especificações dos anexos, do Termo de Referência, Projetos Executivos e Planilhas Orçamentárias, com execução por regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, através de execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, Processo Administrativo n.º 344/2021.

2.2 – Os serviços objeto deste certame deverão ser executados pela licitante vencedora, em total obediência aos anexos do Edital da Licitação e à proposta de preços da empresa contratada, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1 – O contrato e a prestação dos serviços para execução do objeto deste Termo terão a vigência pelo prazo de 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço, podendo ter seu prazo prorrogado ou rescindido, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3.2 – O prazo de início da execução dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Segunda deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ **1.272.156,36 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos)**.

4.2 – O pagamento somente será efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada.

4.3 – O pagamento pela execução dos serviços objeto deste termo, será efetuado conforme medição mensal em até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente a execução dos serviços e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano - SEDUR, através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada do boletim de medições aprovados pela fiscalização dos serviços.

4.4 – Após a aprovação da Medição, a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, solicitará pagamento, apresentando toda a documentação necessária a sua liquidação.

4.5 – A contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado de forma digital por THIAGO SILVA SOUZA:04569258484
Dados: 2022.11.08:08:30 -03'00"

Thiago Silva Souza



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

cumprimento das tarefas determinadas na planilha orçamentária, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

4.6 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante devedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

4.7 – A CONTRATADA deverá apresentar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

- I – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu art. 195, § 3º;
- II – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais.
- III – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.
- V - Certidão de Regularidade de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;
- VI - Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

4.8 – A Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA deverá consignar, em seu corpo, o Percentual correspondente ao PESSOAL e MATERIAL em relação ao valor contratado.

4.9 - Os serviços serão medidos mensalmente de acordo com o preço unitário dos serviços, conforme especificações técnicas e de acordo com os cronogramas físicos a serem determinados pela Secretaria de Educação e Juventude, deste município de Juazeiro-Ba.

4.10 - As medições serão comprovadas mediante execução *in loco*, através da aferição das quantidades aplicadas e atestadas pela fiscalização.

4.11 - As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 1 do mês anterior até o dia 30, pelo gestor do contrato, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada até o décimo dia útil de cada mês, e pagas em até 25 (vinte e cinco) dias após.

4.11.1: Os serviços executados fora das especificações não serão objetos de medição e terão que ser refeitos sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 – Os preços são irredutíveis, ressalvado o caso de não conclusão da obra no prazo estabelecido em cronograma por culpa da Administração ou por advento de uma das hipóteses do art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, situação em que os preços serão reajustados considerando a variação do INCC (Lei n.º 8.66/93: art. 40, XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

1.2 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

1.3 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 1.3.1 Como garantia para completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser integralizada previamente à assinatura do mesmo, em espécie, em Títulos da Dívida Pública da União, com cotação de mercado devidamente comprovada por documento hábil expedido pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a critério da Contratada.
- 1.3.2 Quando se tratar de garantia em títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliado pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, na forma do Art. 56, inc. I, da Lei 8.666/93 (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004).
- 1.3.3 A Contratada deverá manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;
- 1.3.4 A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO/BA, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da PREFEITURA;
- 1.3.5 A não integralização da garantia no prazo estabelecido inviabilizará a assinatura do contrato ou de seus respectivos aditamentos, representando inadimplência da Contratada, sujeitando-a às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93;
- 1.3.6 Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado e prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.
- 1.3.7 Após a assinatura do Termo de Encerramento Definitivo do Contrato será devolvida a "Garantia de Execução", uma vez verificada a perfeita execução das obras/serviços e fornecimentos contratados.
- 1.3.8 Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão ou, se forem apuradas verbas a qualquer título, devidas pela Contratada, decorrentes da contratação e prestação dos serviços, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS

6.1 – A CONTRATADA ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor de tesouraria deste município, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado digital por:
THIAGO SILVA
SILVA
SOUZA:04569
258484
Dados: 2022
14:09:10 -03



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

6.2 – O contratado ficará sujeito à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

6.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela PMJ-BA ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos que possam ser acarretados à CONTRATANTE pelo não cumprimento de qualquer das disposições contratuais ora convencionadas.

7.2 – Arcará a CONTRATADA com toda e qualquer despesa relativa à execução dos serviços ora pactuados, inclusive em relação à: mão de obra, encargos sociais e fiscais e demais despesas indiretas.

7.3 – A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer o CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.

7.4 – Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços contratados.

7.5 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

7.6 – Os acidentes que venham a ocorrer com a CONTRATADA e/ou outras pessoas quando da execução deste Contrato, serão da inteira responsabilidade da CONTRATADA.

7.7 – Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo o Contratante exigir a imediata substituição do empregado, cuja permanência julgar inconveniente.

7.8 – Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.9 – Os serviços contratados, caso não satisfaçam à Fiscalização do CONTRATANTE, serão impugnados, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua re-execução direta ou por empresa devidamente qualificada, de capacidade e idoneidade reconhecidas, além das responsabilidades contratuais e legais.

7.10 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do valor inicial do contrato, conforme estabelece o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.11 – Emitir Nota Fiscal de Serviços para qualquer recebimento a ser pago pela CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado de forma digital por THIAGO SILVA
SILVA
SOUZA:04569
258484
SOUZA:045692
Dados: 2022.04
14:09:25 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 7.12 - Executar os serviços de acordo com as especificações, condições e prazos propostos neste contrato;
- 7.13 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 7.14 - Exibir sempre que solicitada pela Administração, documentação comprobatória de que está em dias com o recolhimento dos encargos de qualquer natureza incidentes sobre o contrato em execução;
- 7.15 - Ser responsável quanto ao correto atendimento dos serviços contratados;
- 7.16 - Facilitar a fiscalização a ser desenvolvida pela CONTRATANTE, através do seu representante, prestando informações solicitadas;
- 7.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas gerais de segurança;
- 7.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e tecnologias adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.19 - A contratada será responsável por apresentar a prefeitura cópia da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica relativa ao objeto da licitação.
- 7.20 - Disponibilizar equipamentos, materiais, ferramentas e utensílios necessários para execução dos serviços contratados, não cabendo à contratante, qualquer ônus por perdas decorrentes de roubos furtos, danos materiais.
- 7.21 – Executar os serviços contratados em conformidade com as especificações pontuais da fiscalização.
- 7.22 – Executar as obras serviços pelo registro global estipulado cumprindo rigorosamente os projetos executivos e especificações técnicas, fornecidas pela contratante e observadas às normas pertinentes em vigor.
- 7.23 – Manter preposto no local das obras, em tempo integral, para representá-la na execução do contrato;
- 7.24 – Manter um diário de obra atualizado diariamente onde constem todas as anotações pertinentes as obras e serviços;
- 7.25 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou de materiais empregados indevidamente;
- 7.26 – Obedecer todas as leis, códigos e regulamentos federais, estaduais ou municipais relacionados com os serviços em execução e todas as normas de segurança aplicáveis;


1Doc: 14/24



Processo: 18191e22 - Doc. 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2020, 15:44:11
Acesse em: <https://eicong.gov.br/epp/validaDoc/eamCodigoDoDocumento:18191e22-316-39b2-4c4a-b21c11992557084a>

7.28 - Os serviços não poderão ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte;

7.30 - Disponibilizar equipe técnica para execução dos serviços, sendo necessária a permanência de um Técnico de Segurança do Trabalho e um Engenheiro Civil supervisionando os serviços de reforma;

7.31 - Responsabiliza-se pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além das questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à CONTRATANTE qualquer culpabilidade neste âmbito.

7.32 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.33 - Manter atualizada a garantia contratual até o fim da vigência do contrato objeto desta licitação, com a consequente emissão do Termo de Encerramento Físico;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta deste instrumento.

8.2 – Designar, por meio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

8.3 – Aquelas contidas no Edital de Licitação, aqui não transcritas.

8.4 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.5 – Comunicar à contratada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no local ou nos horários.

8.6 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

THIAGO SILVA
SOUZA:04569
258484

1 Doc: 15/24



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

8.7 – Acompanhar e fiscalizar a boa execução dos serviços e aplicar as medidas corretivas necessárias inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando a contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.8 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada.

8.9 - Designar para fiscalização do contrato, servidor **BISMARCK MARQUES CAVACANTI – CREA N°1814351914**

8.10 – Notificar a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – Além da cobrança de multa prevista no subitem 6.1, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 1% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na entrega, sem justa causa, dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município Juazeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores designados pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, doravante denominada “Fiscalização”, que terão autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

10.2 - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

II – acompanhar os serviços e atestar seu recebimento definitivo;

III - encaminhar à Gerência Financeira da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes ao pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.cim.ba.gov.br/epp/validar>
Assinado digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Dados: 2022.05.31 15:44:12

10.3 – A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 – Em conformidade com os artigos 73, inciso I, a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto de contrato será recebido pela Fiscalização da Prefeitura.

a) O recebimento provisório dos serviços será promovido pelo MUNICÍPIO, através de sua ASSESSORIA TÉCNICA constituída pelo engenheiro da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, que verificará e atestar o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da contratada, informando a conclusão dos serviços.

b) O recebimento definitivo dos serviços será feito após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do parecer conclusivo da ASSESSORIA TÉCNICA. Durante esse período a Contratada terá sob responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela construídas. Qualquer falha construtiva ou funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, estando esta sujeita, ainda, às sanções que trata a Cláusula Nona do presente contrato.

c) O termo de recebimento definitivo dos serviços será registrado na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE - SEDUC**, e não isenta a contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 – Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes do presente Certame serão provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 01

Projeto Atividade: 1020

Elemento de Despesa: 44.90.51

Fonte: 7101, 9219

Valor: R\$ 1.272.156,36 (um milhão duzentos e setenta e dois mil cento e cinquenta e seis reais e trinta e seis centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO, DA DENÚNCIA E DAS SANÇÕES.

13.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

THIAGO SILVA
SOUZA:04569
258484
Assinado digitalmente por THIAGO SILVA
SOUZA:04569
Dados: 2022.05.31 14:10:30 -03'00'

Alfonso
17/24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

13.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

13.3 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios a vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 – A CONTRATADA se responsabilizará pela adoção de todas as medidas de proteção relativas a segurança e a saúde dos funcionários envolvidos na execução dos serviços de conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Consolidação das Leis Trabalhistas em seus Artigos 154 a 201, na Lei 6.514 de 27 de dezembro de 1977, na portaria nº 3.214 de 08 de julho de 1978 da Secretaria do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitários, nas normas contidas em acordos e convenções coletivas de trabalho e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil.

14.2 - O responsável técnico pela empresa é **FREDSON WHENNER HERMENEGILDO SANTOS JUNIOR, CREA 88019/D-BA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente executados.

15.2 – As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

15.3 – Para os efeitos de direito valem para este contrato a lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

15.4 – Na execução do objeto ora ajustado, a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

THIAGO SILVA
SOUZA:04569
258484
Assinado de forma digital por THIAGO SILVA
SOUZA:04569258484
Data: 2022.04.25
14:10:45 -03'00'


1Doc: 18/24

Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/cp/>
Validade do documento: 31/05/2022 15:44:12
Código do documento: 44a-4216-1802557084a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Juazeiro, Estado da Bahia, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida decorrente deste Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, assim, por estarem de acordo CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam este instrumento, na presença de testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma.

Juazeiro- BA, 25 de Abril de 2022.


NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
CONTRATANTE

THIAGO SILVA
SOUZA:045692
58484

Assinado de forma digital
por THIAGO SILVA
SOUZA:04569258484
Dados: 2022.04.25 14:11:04
+03'00'

THIAGO SILVA SOUZA
FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  _____, CPF/MF nº 064.456.875-55
2.  _____, CPF/MF nº 011.949.065-51



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
 Acesse em: http://portalcm.ba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo=503dc69b2-4e4b-b21b-119925570844

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO



Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 826	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - Educação Infantil Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 1020 - CONST. AMPL. REF. CENTROS DE EDUCACIONAIS INFANTIL SEDE E INTERIOR Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .			Modalidade: 021-2021TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 230-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA) Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.890.000,00	1.000,00	1.889.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 33094 - FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			Endereço: Rua Alemanha			
C.N.P.J/CPF: 32.578.204/0001-09			Bairro: Arela Branca			
I.M.:			Cidade/UF: PETROLINA / PE			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO NH3, DISTRITO DE ITAMOTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 25/04/2022						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 25/04/2022 _____ NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO 03404898591 Secretária de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 25/04/2022 _____			

Empenho: 826



Proc. Administrativo 786/2022



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb503de-69b2-4e4a-b216-1f992557084a

De: Sueli D. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 06/05/2022 às 10:50:46

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC

CONTRATO 230-2022

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

SIM



SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

NÃO

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

TP 021-2021 PA 344-2021

Prestador*:

FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

Número do Contrato*:

230-2022

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

32578204000109

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

—
Atenciosamente;

Sueli Duarte

Setor de Contratos

Anexos:

CERTIDAO_ESTADUAL_FIT_ENG_.pdf



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdb503de-69b2-4e4a-b216-1f992557084a

CERTIDAO_FEDERAL_FIT_ENG_.pdf
CERTIDAO_FGTS_FIT_ENG_.pdf
CERTIDAO_MUNICIPAL_FIT_ENG_.pdf
CERTIDAO_TRABALHISTA_FIT_ENG_.pdf
CONTRATO_230_2022_FIT_ENG_.pdf
EMPENHO_CT_230_2022_FIT_ENG_.pdf
EMPENHO_CT_230_2022_FIT_ENG_2_.pdf

GOV. DO ESTADO
Pernambuco

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000002577298-86

Data de Emissão: 25/04/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 32.578.204/0001-09

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **23/07/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e-cim.ba.gov.br/validaDoc.shtm> Código do documento: 9b533de-69b2-4e4a-b216-11992557084a



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.cim.br.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cdb503de-69b2-4e4a-b216-1f992557084a

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 32.578.204/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:52 do dia 08/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/09/2022.

Código de controle da certidão: **A39E.98D9.D904.7CF3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.578.204/0001-09

Razão Social: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Endereço: R ALEMANHA 55 ANDAR 01 SALA 103 / AREIA BRANCA / PETROLINA / PE
/ 56328-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/04/2022 a 16/05/2022

Certificação Número: 2022041701463649461089

Informação obtida em 25/04/2022 09:46:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: cdb503de-69b2-4e4a-b216-1f992557084a

Nº 14314 / 2022

RAZÃO SOCIAL

FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **9655706**

Endereço

Rua DA ALEMANHA, 55, ANDAR:1;SALA:103, AREIA BRANCA, Petrolina CEP: 56328-360

Dados do Contribuinte ou Responsável

FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Numero Documento Jurídico

32.578.204/0001-09

Endereço

Rua DA ALEMANHA, 55, ANDAR:1;SALA:103, AREIA BRANCA, Petrolina CEP: 56328-360

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

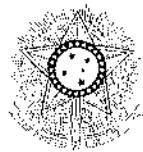
Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Segunda-feira, 4 de Abril de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 03/07/2022

Chave de Validação: **5a3d2b34**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.578.204/0001-09

Certidão nº: 3156209/2022

Expedição: 26/01/2022, às 09:39:13

Validade: 24/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FIT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.578.204/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade do Tribunal do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.ccm.br.gov.br/epv/validaDoc.semp> Código do documento: 0050306-09b2-4e47b2-b6-119925657084a



Processo: 18191e22 - Doc. 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
 Acesso em: <https://pctm.ba.gov.br/cep/validaDoc/seam/Código%20do%20documento/cdb503de-69b2-4c4a-b216-11992557084a>



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 13,915,632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:		Empenho: 826		Exerc.: 2022		Tipo: GLOBAL		Crédito: Orçamentário e Suplementar	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - Educação Infantil Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 1020 - CONST. AMPL.REF. CENTROS DE EDUCACIONAIS INFANTIL SEDE E INTERIOR Elemento: - Obras e Instalações Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .						Modalidade: 021-2021TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 230-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA) Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior		Valor do Empenho		Saldo Atual					
1.890.000,00		1.000,00		1.889.000,00					
CREDOR									
R.Social/Nome: 33094 - FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA						Endereço: Rua Alemanha			
C.N.P.J/CPF: 32.578.204/0001-09						R.G.:		Bairro: Areia Branca	
I.M.:						I.E.:		Cidade/UF: PETROLINA / PE	
Banco:						Agência:		Conta:	
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO NH3, DISTRITO DE ITAMOTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.									
Itens do Empenho									
Item	Código	Descrição				Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 25/04/2022									
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)									
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 25/04/2022 _____ NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO 03404898591 Secretária de Educação					DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 25/04/2022 _____				

Empenho: 826



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
 Acesse em: http://cetemba.gov.br/cpp/validaDoc.seam?codigo=503de69b2-4e4b-b21b-119925570844

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO
 Rua 15 de Julho, 32
 Centro
 JUAZEIRO - BA
 CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 826	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - Educação Infantil Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO. COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 1020 - CONST. AMPL. REF. CENTROS DE EDUCACIONAIS INFANTIL SEDE E INTERIOR Elemento: 4.4.9.0.51.00.00 - Obras e Instalações Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25% .			Modalidade: 021-2021TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 230-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA) Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.890.000,00	1.000,00	1.889.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 33094 - FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			Endereço: Rua Alemanha			
C.N.P.J/CPF: 32.578.204/0001-09			Bairro: Arela Branca			
I.M.:			Cidade/UF: PETROLINA / PE			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO NH3, DISTRITO DE ITAMOTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 25/04/2022						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 25/04/2022 _____ NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO 03404898591 Secretária de Educação			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 25/04/2022 _____			

Empenho: 826



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
 Acesse em: https://brasil.gov.br/cnpj/validaDoc.seam?codigo=18191e22&doc=316&processo=18191e22

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUAZEIRO



Rua 15 de Julho, 32
 Centro
 JUAZEIRO - BA
 CNPJ: 13.915.632/0001-27

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 826	Exerc.: 2022	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0707001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO Função: 12 - EDUCAÇÃO Sub-Função: 365 - Educação Infantil Programa: 006 - EDUCAÇÃO - DIREITO DO CIDADÃO, DEVER DO ESTADO, COM ACESSO, PERMANÊNCIA E QUALIDADE Ação: 1020 - CONST. AMPL. REF. CENTROS DE EDUCACIONAIS INFANTIL SEDE E INTERIOR Elemento: - Obras e Instalações Fonte 7101 - Rec. Imp. e Transf. Imp. - Educação - 25%			Modalidade: 021-2021TP - Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia Contrato: 230-2022 - 2022 Convênio: Cat. da Despesa: 44905101 - OBRAS E INSTALAÇÕES (MÃO DE OBRA) Incorporação: Desp. de Pessoal: Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.890.000,00	1.000,00	1.889.000,00				
CREDOR						
R.Social/Nome: 33094 - FIT SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA			Endereço: Rua Alemanha			
C.N.P.J/CPF: 32.578.204/0001-09			Bairro: Areia Branca			
I.M.:			Cidade/UF: PETROLINA / PE			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA RELATIVOS À CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DO NH3, DISTRITO DE ITAMOTINGA, NESTE MUNICÍPIO DE JUAZEIRO/BA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS, DO TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETOS EXECUTIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COM EXECUÇÃO POR REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 25/04/2022						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
25/04/2022			EM: 25/04/2022			
_____ NORMEIDE ALMEIDA LIMA DE CARVALHO 03404898591 Secretária de Educação			_____			

Empenho: 826

Proc. Administrativo 1- 786/2022

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM - PROC - Análise de Processos e Folha de Pagamento

Data: 06/05/2022 às 10:54:47

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC

Bom dia!

Segue contrato a cima citado para informes.

Att,

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria



Processo: 18191e22 - Doc: 316 - Documento Assinado Digitalmente por: SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS - 31/05/2022 15:44:12
Acesse em: <https://e.ckm.ba.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: cdb503de-69b2-4e4a-b216-1f992557084a